



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 15/08/05

Lei de nº 26, de 12 de agosto
Sala das Sessões 15/08/05

Dr. Osvaldo Castro Pinto
PRESIDENTE

Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI N.º 26 2005.

AUTORIZA CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A INSTALAÇÃO DA SEGUNDA VARA NA COMARCA DE GUANHÃES, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Guanhães possa firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para fins de viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para fins de viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca.

Art. 3º. O convênio descrito no artigo anterior poderá conter os seguintes objetos:

I – cessão de até 03 (três) servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanhães, para auxílio aos serviços judiciais nesta Comarca;

II – repasse financeiro na forma de uma cota única total no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fins de sua aplicação na construção e reforma de imóveis, aquisição de equipamentos e outros fins relacionados à instalação e funcionamento de setores do Poder Judiciário;

Art. 4º. Para fins do inciso II, do art. 3º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a promover alterações no orçamento vigente, podendo para tanto abrir créditos especiais, suplementares e extraordinários, podendo ainda anular total ou parcialmente dotações existentes.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 02 janeiro 2005.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 12 de agosto de 2005.

Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º e 9º discussão
Sala das sessões 15/08/05

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 16/08/05

PRESIDENTE

APROVADO

15/08/05

MR

PARECER DA COMISSÃO DE

legislação
Analisando o Projeto de Lei nº 16/05
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,

aos 15/08/05

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE

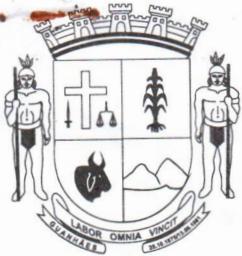
Finanças
Analisando o Projeto de Lei nº 26/05
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,

aos 15/08/05

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

JUSTIFICATIVA

A instalação da segunda vara na nossa Comarca é um benefício há muito tempo esperado. Sua concretização certamente irá melhorar a vida de todos os nossos munícipes em suas pendências jurídicas, pois representa maior agilidade, maior atenção e eficiência na solução das questões judiciais.

A presente matéria proposta trata da competente autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Guanhães possa firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para fins de viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca, para fins de viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca.

Serão objeto do convênio as seguintes concessões:

I – cessão de pessoal;

II – repasses financeiros;

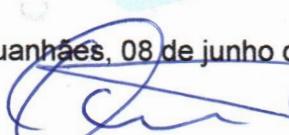
Para fins do inciso II, do art. 3º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a promover alterações no orçamento vigente, podendo para tanto abrir créditos especiais, suplementares e extraordinários, podendo ainda anular total ou parcialmente dotações existentes.

Diante de tão importante medida não poderíamos de prestar nosso auxílio, o que será feito na forma de convênio, desde que autorizado pela presente Lei.

Certo da atenção dos Nobres Edis, desde já agradecemos com votos de estima e sincera consideração.

Cordialmente,

Guanhães, 08 de junho de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL